



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO			
() MATERIAL	(X) SERVIÇOS		
PREVISÃO NO PCA 2022	(X) SIM	() NÃO	
ITEM DO PCA	003-TRF5-SA		
REGISTRO DE PREÇOS	() SIM	(X) NÃO	
VIGÊNCIA DA ATA	() 6 MESES	() 12 MESES	
JUSTIFICATIVA SRP (DEC. 7892 - ART.3º)	() I	() II	() III () IV
PERMISSÃO DE CARONA	() SIM	() NÃO	
REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	(X) EPU	() EPG	
VISITA TÉCNICA	() NÃO	(X) SIM (FACULTATIVA)	
EXCLUSIVIDADE ME, EPP E ASS	(X) SIM	() NÃO	
MATERIAL OU SERVIÇO DIVISÍVEL	() SIM	(X) NÃO	
COTA RESERVADA ME, EPP E ASS	() SIM	(X) NÃO	
ENTREGA OU PRESTAÇÃO	(X) PARCELADA	() TOTAL	
NECESSIDADE DE AMOSTRA	() SIM	(X) NÃO	
NECESSIDADE DE PROVA	(X) SIM	() NÃO	
NECESSIDADE DE CONTRATO	(X) SIM	() NÃO	
CONTRATO CONTÍNUO	() SIM	(X) NÃO	

PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA		
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA		
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MO	<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	
SUBCONTRATAÇÃO	<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	
SUBCONTRATAÇÃO OB DE ME, EPP E ASS	<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	
GARANTIA CONTRATUAL	<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	<input checked="" type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO	
DIREITO DE PREFERÊNCIA	<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	
MARGEM DE PREFERÊNCIA	<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	
PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	<input checked="" type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<input type="radio"/> COMUM	<input checked="" type="radio"/> ESPECÍFICA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	<input checked="" type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO	
MODO DE DISPUTA	<input type="radio"/> ABERTO	<input checked="" type="radio"/> AB. E FECHADO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="radio"/> MENOR PREÇO	<input type="radio"/> MAIOR DESC.	
ADJUDICAÇÃO	<input type="radio"/> POR ITEM	<input checked="" type="radio"/> POR LOTE	
PAGAMENTO	<input type="radio"/> ANTECIPADO	<input checked="" type="radio"/> POR ETAPA	<input type="radio"/> APÓS ENTREGA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL TÉCNICO	Isaura Ângela Rodrigues Aragão		
FISCAL ADMINISTRATIVO	Degilane Soares Chaves		
FISCAL SETORIAL			

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o

Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/19, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com a Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2021 (Estatuto do Idoso), e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, considerando as informações constantes do **QUADRO RESUMO** acima apresentado, solicitamos os procedimentos necessários para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de consultoria especializada em recursos humanos, para fins de instituir o **Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA**, sob o **regime de execução empreitada por preço unitário**, para Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme lote único que segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	
1	Elaboração de Pesquisa para conhecer o perfil dos participantes	Unid.	1	8311	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERÊNCIA/GESTÃO
2	Aplicação de Pesquisa	Unid.	1		
3	Compilação dos dados	Unid.	1		
4	Desenho do PPA	Unid.	1	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS
5	Discussão do PPA	Reunião	3		
6	Aprovação do PPA	Unid	1		
7	Treinamento de Servidores	Turma com 15 servidores	1		

OBS.: Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do código catmat / catser na plataforma comprasgovernamentais.com.br e a descrição constante deste documento, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. DO PÚBLICO ALVO

1.3.1. O programa deverá contar com a participação de Magistrados e Servidores que estão em abono permanência, que estão com mais de 30 (trinta) anos de trabalho e que possuem mais de 50 (cinquenta) anos de idade, cujo quantitativo encontra-se detalhado no quadro abaixo:

Servidores Efetivos	Maior de 50 anos	Recebem abono de permanência
Feminino	64	44
Masculino	83	16
Total	147	60

Servidores requisitados (incluídos os da JF)	Maior de 50 anos
Feminino	59
Masculino	49
Total	108

1.4. DA VISITA TÉCNICA (Virtual)

1.4.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica remota/virtual com a equipe responsável pela presente contratação.

1.4.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições de execução dos serviços e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

1.4.3. A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 h às 17:00 h, até um dia antes da data limite de apresentação das propostas, agendando dia e horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo:

LOCAL	SETOR	TELEFONE
Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Cais do Apolo, s/n – Edifício Ministro Djaci Falcão – Bairro do Recife – Recife/PE.	Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - NDRH	(81) 9 8644-6215
Reunião virtual (via plataforma zoom – link fornecido pelo TRF5)	Núcleo de Assistência à Saúde – NAS	(81) 9 9945-8448
	Secretaria Administrativa - SA	(81) 9 8762-6057

1.4.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada.

1.4.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições e peculiaridades para a prestação do serviço.

1.4.6. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Para compreender a importância de criar um Programa de Preparação para Aposentadoria, é importante perceber como a educação financeira pode melhorar a vida das pessoas. As recentes mudanças demográficas, decorrentes da redução da mortalidade e do consequente envelhecimento populacional, vem causando grande pressão no orçamento da previdência social, que cada vez vem contando com recursos mais reduzidos para o pagamento de aposentadorias.

Com isto, o segmento da previdência complementar está sendo difundido como a solução para uma aposentadoria mais tranquila. Entretanto, para que as pessoas decidam pela contratação de um plano de previdência complementar, é necessário inicialmente incentivar a educação financeira e previdenciária. Esse procedimento educacional tem por objetivo difundir a cultura da previdência, sugerindo formas de agir para ter uma vida financeira saudável. É comum vermos pessoas que, por não terem administrado de forma eficiente o seu patrimônio, tiveram grandes perdas ao longo de suas vidas.

Da mesma forma, vemos indivíduos que sempre tiveram uma vida restrita e, ainda assim, após 30, 40 anos de intenso trabalho, se afligem quando chega a hora de se aposentar, pela eminência de redução de seus proventos. Atualmente, vivemos um expressivo aumento na população de aposentados e, com a longevidade, a tendência é aumentar ainda mais esse público.

Com isto, se torna necessário começar a pensar na aposentadoria o quanto antes, para que as pessoas tenham a oportunidade de se preparar e fazer suas próprias escolhas. Embora a vida seja composta de ciclos naturais e a aposentadoria faça parte desse processo, essa fase muitas vezes é encarada como a fase do encerramento da vida laboral.

Acostumado a uma rotina de trabalho diário, o Magistrado ou Servidor, de repente, ao tornar-se um aposentado, muitas vezes se sente perdido. A aposentadoria pode ser um tanto assustadora para muitos. Traz a sensação de liberdade e, ao mesmo tempo, o sentimento de exclusão, de envelhecimento e, em muitos casos, de inutilidade. Essas condições podem gerar uma situação propícia a um quadro de depressão, e consequentemente o surgimento de doenças que podem levar até mesmo à morte.

Como a demanda impescinde de profissionais especializados e habilitados para a formulação desta política pública, inexistentes no quadro de pessoal do TRF 5ª Região, necessária a contratação de empresa especializada para realização este desiderato.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO)

3.1. Elaboração de Pesquisa para conhecer o perfil dos Magistrados e Servidores com objetivo coletar dados que possibilitem ajudar a empresa a preparar o programa, sob medida. A empresa contratada deve utilizar uma metodologia que favoreça o interesse do público alvo em participar da pesquisa. As informações serão compiladas individualmente, respeitando, obviamente, o sigilo das informações prestadas;

3.1.1. A pesquisa deve conter questões como: nome (opcional); cargo atual; tempo de trabalho comprovado; tempo de trabalho na empresa; estado civil; idade; interesses atuais; idade com a qual pretende se aposentar;

3.1.2. O formulário de pesquisa deverá ser eletrônico, de fácil acesso, de linguagem fácil, que atenda às regras de acessibilidade digital e conter a informação de que seu preenchimento é facultativo.

3.2. Aplicação de Entrevista: para incrementar a pesquisa, afinar ainda mais os dados, **recomenda-se fazer entrevistas.** É importante apresentar o que se almeja avaliar, fazer o uso de um roteiro flexível, considerando o tempo disponível para a concretização da entrevista e os objetivos definidos para a pesquisa.

3.2.1. Escopo da entrevista: neste momento são apresentados os itens constantes na pesquisa, visando estimular possíveis dúvidas, fornecer maiores esclarecimentos e buscar informações mais detalhadas. É recomendado que a entrevista seja individual. Todavia, caso haja concordância dos entrevistados, pode ser realizada em pequenos grupos com faixa etária aproximada;

3.2.2. Realização da entrevista (por amostragem) e, preferencialmente, de forma virtual, seguindo critérios técnicos de excelência de preservar a privacidade dos entrevistados;

3.3. Compilação dos dados coletados: após reunir e interpretar as informações, deverão ser identificados os perfis encontrados, que irão nortear as ações a serem desenvolvidas.

3.4. Desenho do Programa de Preparação para Aposentadoria: com base no resultado dos dados coletados, deverá ser definido o conjunto de ações que irá compor o programa e escolher a melhor forma de aplicação.

3.4.1. Elementos mínimos a serem contemplados no projeto:

- Público alvo;
- Objetivos gerais e específicos;
- Estratégias a serem utilizadas na fase de sensibilização da clientela;
- Tipos de ações a serem desenvolvidas;
- Formas de operacionalização das ações;
- Estratégias de avaliação e acompanhamento do programa;
- Recursos necessários; e
- Cronograma a ser seguido na operacionalização do programa.

3.4.2. São elencados alguns temas que poderão ser trabalhados em consonância com o resultado da pesquisa realizada:

- Educação financeira e previdenciária;
- Cuidados com a saúde física e mental;
- Relacionamentos familiares, afetivos e sociais;
- Aspectos psicossociais;
- Incentivo ao empreendedorismo; e
- Incentivo ao voluntariado.

3.4.3. As ações não deverão ser limitadas a palestras, podendo incluir, quando pertinente (pesquisa), as seguintes ações:

- Oficinas;
- Webinários;
- Plantão de orientação financeira;
- Campanhas de prevenção em saúde;
- Cursos;
- Workshop;
- Rodas de conversa;
- Grupo de discussão e reflexão; e
- Divulgação de informes preventivos.

3.5. **Discussão do PPA:** Estão previstas, no mínimo, 04 (quatro) reuniões entre os representantes da empresa contratada e a equipe técnica responsável pelo programa do Tribunal Regional Federal da 5ª Reunião, que poderão ser reduzidas, a critério do contratante, com os seguintes objetivos:

3.5.1 – Primeira Reunião: esta reunião será realizada logo após a assinatura do contrato e terá por objetivo estabelecer o escopo dos trabalhos que serão realizados, a metodologia a ser utilizada na formulação, aplicação e compilação dos dados da pesquisa;

3.5.2 – Segunda Reunião: esta reunião será realizada para apresentação, pela contratada, da minuta pesquisa a ser aplicada junto aos Magistrados e aos Servidores do Tribunal, à equipe técnica responsável pelo programa no órgão, podendo haver ajustes e modificações, conforme o desenrolar das análises;

3.5.3 – Terceira Reunião: terá por objeto a apresentação do desenho do PPA, podendo haver ajustes, conforme análise da equipe técnica do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

3.5.4 – Quarta Reunião: Apresentação final do Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA que será implementado junto aos Magistrados e aos Servidores, que optarem por participarem do programa.

3.6. **Treinamento de Servidores:** a contratada ministrará treinamento da equipe técnica do Tribunal Regional da 5ª Região. O curso deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas-aula, para um grupo de, no máximo, 15 (quinze) servidores e abordará os seguintes tópicos, no mínimo:

3.6.1. Etapas de Programas de Preparação para a Aposentadoria – PPA;

3.6.2. Apresentação do Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA (TRF 5ª Região);

3.6.3. Técnicas de divulgação e sensibilização junto ao público alvo;

3.6.4. Estratégias de Avaliação, Acompanhamento e revisão de Programas (em geral) e PPA TRF5ª Região;

4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, conforme cronograma abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO (DIAS)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO
1	Elaboração de Pesquisa para conhecer o perfil dos participantes	30	24%
2	Aplicação de Pesquisa	20	17%
3	Compilação dos dados	15	13%
4	Desenho do PPA	20	17%
5	Discussão do PPA	15	13%
6	Aprovação do PPA	10	8%
7	Treinamento de Servidores	10	8%
TOTAL		120	100%

5 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do **Grupo de Trabalho para Planejamento do Programa de Preparação para Aposentadoria dos Servidores do TRF 5ª Região**, instituído pela Portaria nº 332/2021 da Diretoria Geral, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

5.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral;

5.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

5.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da

CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão:

5.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.5. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;

5.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.4. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

6.5. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente à etapa concluída, no seu último dia útil;

6.6. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

6.7. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

6.8. Comunicar por escrito ao fiscal do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

6.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.11. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

6.12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.13. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

6.14.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

6.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

6.16. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;

6.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;

7.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

7.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

7.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

7.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

7.10. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, no instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação do material /conteúdo e consequente aceitação.

8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.3. A contratada terá prazo de metade de dias da etapa recusada para providenciar o refazimento dos serviços, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o

TRF da 5ª Região.

8.3.1. Caso a substituição ou refazimento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

8.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

8.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

8.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

9 – DO PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

9.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL).

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

9.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

9.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

9.6. O pagamento será efetuado, **por etapa**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.6.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Níveis de Serviços –ANS, e obedecerá aos seguintes parâmetros de etapa:

PAGAMENTO DEVIDO POR ETAPA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO (DIAS)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO
1	Elaboração de Pesquisa para conhecer o perfil dos participantes	30	24%
2	Aplicação de Pesquisa	20	17%
3	Compilação dos dados	15	13%
4	Desenho do PPA	20	17%
5	Discussão do PPA	15	13%
6	Aprovação do PPA	10	8%
7	Treinamento de Servidores	10	8%
TOTAL		120	100%

9.6.2. Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo 11 deste Termo de Referência, através de processo administrativo.

9.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das

condições de habilitação.

9.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \times I = \left(\frac{6}{100}\right) \times I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

10.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

I₀

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

10.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

10.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;

10.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

10.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

10.8. O prazo referido no item 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

10.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

10.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

10.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

10.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.1. Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no bitem 11.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

11.6. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.7. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.9. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.10. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.11. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

11.12. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12– DA ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

12.1. O processo de avaliação do fornecimento a ser prestado pela empresa contratada terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

12.2. Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), conforme **Anexo "A"** deste Termo de Referência, por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos e condições exigidos.

13 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado será o preço apontado do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEDGGD nº 73/2020, de 05/08/2020.

14 – DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A empresa licitante deverá apresentar **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, conforme modelo abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Pesquisa para conhecer o perfil dos participantes	Unid.	1		
2	Aplicação de Pesquisa	Unid.	1		
3	Compilação dos dados	Unid.	1		
4	Desenho do PPA	Unid.	1		
5	Discussão do PPA	Reunião	3		
6	Aprovação do PPA	Unid	1		
7	Treinamento de Servidores	Turma com 15 servidores	1		
TOTAL (R\$)					

15 – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico, whatsapp e/ou por software de gestão de contratos.

15.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

16.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.3.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.3.2. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.4. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

17 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

17.2. Tipo: Menor Preço por Lote (único).

17.3. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e

Decreto Federal nº 8538/2015, uma vez que o valor da contratação ficou abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.4.1.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

17.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

17.4.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.5. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

17.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.6.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o **menor preço por lote (lote único)** decorrente dos valores atinentes aos serviços objeto desta contratação.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS

1.1. O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento, se for o caso.

1.2. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço de fornecimento o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme subitem 1.4 .

1.3. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 (trinta) dias.

1.4. Acordo de Níveis de Serviço:

Tabela 1 - ANS

Item	Tipo de Serviço	Índice de desconto [IDSRA]
1	Cumprimento dos prazos previstos	1% do valor da etapa, por descumprimento
2	Avaliação geral dos servidores treinados inferior a 80% de satisfação	5% do valor da etapa
3	Necessidade de prorrogação contratual por culpa da contratada	5% do valor global do contrato
4	Cancelamento de reunião sem aviso prévio de, no mínimo, 72 horas	1% do valor da etapa, por reunião cancelada

Tabela 2 - PDP

Item	Percentual de descumprimento mensal do ANS (Serviços em Atrasos - dias/horas)	Percentual de Desconto Primário (PDP)
1	De 0% a 10% (exclusive)	Não há desconto
2	De 10% (inclusive) a 20% (exclusive)	5% de desconto
3	De 20% (inclusive) a 40% (exclusive)	10% de desconto
4	De 40% (inclusive) a 60% (exclusive)	15% de desconto
5	De 60% (inclusive) a 80% (exclusive)	20% de desconto
6	Acima de 80% (inclusive)	25% de desconto

1.5. Quando houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 1 - ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.

1.6. Na Ordem de Fornecimento/Notificação, a contratante classificará o tipo do serviço (Tabela 1 - ANS).

1.7. Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por hora/dia de atraso.

1.8. Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal:

Equação 1

Ou por extenso:

$$DFM = PDP + IDSRA1 \times DHA1 + IDSRA2 \times DHA2 + IDSRA3 \times DHA3 + \dots + IDSRA_n \times DHA_n$$

Onde:

· DFM → Desconto na Fatura Mensal.

· PDP → Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto da fatura mensal relativo ao percentual de serviços atendidos fora do prazo - horas/dias. (Tabela 2).

· IDSRA_i → Índice de Desconto por serviço em Atraso.

· DHA_i → Número de horas/dias de atraso para conclusão do serviço:

· n: Número de serviços atrasados.

1.9. Descumprimento do ANS nos prazos e condições definidos abaixo poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei Federal nº 8.666/93:

1.9.1. 03 (três) meses consecutivos de descumprimento do ANS, independente da renovação do contrato.

1.9.2. 04 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento do ANS, independente da renovação do contrato.

1.9.3. Tentativa de burlar o controle do ANS informando dados incorretos.

2. SIMULAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Segue abaixo a fórmula para cálculo do desconto da fatura mensal:

Ou por extenso:

$$DFM = PDP + (IDSRA1 \times DHA1) + (IDSRA2 \times DHA2) + (IDSRA3 \times DHA3) + \dots + (IDSRA_n \times DHA_n)$$

Onde:

DFM → Desconto na Fatura Mensal

PDP → Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto da fatura mensal relativo ao percentual de consertos atendidos fora do prazo - horas/dias

IDSRA_i → Índice de Desconto por serviço em Atraso

DHA_i → Número de horas/dias de Atraso para Execução do conserto

n → Número de serviços requisitados em atraso

Simulação:

Supondo que em um determinado mês, a CONTRATANTE requisitou 12 (doze) serviços constantes na Tabela 1. Segue a análise e cálculo do desconto na fatura mensal do mês em referência:

Número total de serviços requisitados: 12

Número de serviços atrasados: 1 → $n = 1$

Confere 8,33 % (oito virgula trinta e três por cento) de serviços em atraso, segundo a Tabela 2 o valor do *PDP* será de 0 % (zero por cento).

Serviço Atrasado 1 → Item 3 da Tabela 1:

· 3 (três) dias de atraso;

· Considerando que o desconto por hora de atraso definido no item 1 da Tabela 1 é de 1% → $DHA1 = 3$ e $IDSRA1 = 1$

Mediante os dados apresentados, segue abaixo a aplicação da fórmula para obtenção do desconto da Fatura Mensal (DFM):

$$DFM = PDP + (IDSRA1 \times DHA1)$$

$$DFM = 0 + (1 \times 3)$$

$$DFM = 3 \%$$

Segundo a memória de cálculo acima, o desconto aplicado ao valor nominal da fatura mensal será de 3 % (três por cento).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 02/05/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2718144** e o código CRC **5C5F8021**.
